



**PROJETO DE LEI Nº 020/2021**

**DATA: 10/05/2021**

**SÚMULA:** Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate aos mosquitos transmissores dos vírus da Dengue, Zika e Chikungunya no âmbito do município de Cornélio Procópio, na forma que indica e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º**- Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate aos mosquitos transmissores dos vírus da Dengue, Zika e Chikungunya, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município;

**Parágrafo único.** A data a que se refere o caput será lembrada, anualmente, na semana que antecede o " dia D ", de combate ao *Aedes Aegypti.*, instituído pelo Ministério da Saúde, como o terceiro sábado do mês de novembro de cada ano.

**Art. 2º** - A Semana de que trata esta lei terá como objetivo conscientizar e alertar a população por meio de ações informativas, educativas, através de palestras, rodas de conversa, oficinas, atividades lúdicas, gincanas, entre outros, sobre a importância de combater ainda, antes do verão, o mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya, tendo em vista, que o volume maior de chuvas do período facilita a reprodução do *Aedes Aegypti.*

**Art. 3º** - O Poder Executivo buscará celebrar convênios ou parcerias com entidades públicas e/ou privadas, visando a promoção de atividades e eventos socioeducativos, campanhas, palestras e seminários no âmbito do município, com o objetivo de não gerar despesas ao erário.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 ( sessenta ) dias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

---

ESTADO DO PARANÁ

---

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 07 de maio de 2021.

**Ana Paula F. Chudzik**  
Vereadora – PTB



## **PROJETO DE LEI Nº 020/2021**

**DATA:10/05/2021**

### **Exposição de Motivos: Senhores vereadores,**

Os mosquitos transmissores dos vírus da dengue, zika e chikungunya causam milhares vítimas todos os anos, principalmente após os períodos chuvosos, sendo imperativo que seja elaborado e executado um plano de ações preventivas contra a disseminação das diferentes espécies dos mosquitos transmissores destas doenças.

Nesse sentido, é de extrema relevância que o Poder Executivo Municipal promova a conscientização da comunidade local quanto à eliminação de focos de reprodução dos mosquitos.

O resultado desse amplo trabalho será benefício para todos, terá um impacto direto na saúde da população do nosso município e a única forma de evitarmos sofrimento às famílias de Cornélio Procópio. Cabe destacar que a responsabilidade é de toda comunidade e não apenas do poder público, não apenas da vigilância epidemiológica do município. Cada cidadão deve fazer a sua parte. As pessoas devem ter consciência de manterem suas casas livre de locais que possam ser criadouros do *Aedes Aegypti*.

Com efeito, não podemos perder vidas humanas para esses mosquitos. Cada um deve participar do trabalho de prevenção da proliferação dos casos de dengue em sua localidade. O melhor método para se combater a dengue é evitando a procriação dos mosquitos transmissores como o *Aedes Aegypti*, que é feita em ambientes úmidos em água parada, seja ela limpa ou suja.

Portanto, para eliminação dos criadouros, entra o trabalho e a responsabilidade de cada cidadão, efetivada através de campanha de conscientização promovida pela administração pública.

As demais considerações serão apresentadas em Plenário.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação desta proposição.

Cornélio Procópio - PR, 10 de maio de 2021.

**Ana Paula F. Chudzik**  
Vereadora – PTB